

DECISÃO COREN-AP Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova os procedimentos administrativos de pessoal para ocupação de cargos em comissão.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida à Diretoria do Coren-AP pelo art. 34 do Regimento Interno do Coren-AP de administrar o Coren-AP e de fazer gestão administrativa-financeira do Coren-AP;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **P2023001584**, instaurado pelo Memorando nº 067/2023 – DGP/DAA, de 16 de maio de 2023, solicitando criação de instrumento normativo que indique regras para a admissão de cargo em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos internos do Coren-AP;

CONSIDERANDO a ATA da 556ª Reunião Ordinária de Plenária que ocorreu nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2023, aprovou por unanimidade a criação de instrumento normativo de procedimentos para admissão de pessoal para ocupação de cargos em comissões.

DECIDE:

Art. 1º - APROVAR procedimentos admissionais de pessoal para a ocupação de cargos em comissão que deverão obedecer o fluxo na ordem de sequência abaixo:

I – Preencher formulário prévio de admissão;

II – Verificar documentação do candidato ao cargo;

III – Realizar exame médico admissional no prazo de cinco dias contados da verificação da documentação;

IV – Registrar a admissão no e-Social;

V – Editar e publicar portaria de nomeação.

Art. 2º - Ficam proibidas nomeações e exonerações de pessoal em dias não úteis ou sem expediente.

Art. 3º - Ficam proibidas nomeações com efeito a partir de datas retroativas.

Art. 4º - Fica proibida a exoneração de pessoa ocupante de cargo comissionado e a nomeação de outra para o mesmo cargo no mesmo dia.



Coren^{AP}

Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

Art. 5º - Fica aprovada a Ficha de Admissão anexa a essa Decisão.

Art. 6º - Essa decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Dê ciência e cumpra-se.

Macapá, 23 de Outubro de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN – AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300